



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2017

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Alvaro Abrantes Campos

### DECRETOS MUNICIPAIS

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.135

"Dispõe sobre a aceitação tácita do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de serviços – RANFS, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município;

Considerando a necessidade de dispor sobre novos procedimentos relativos ao Registro Auxiliar de Notas Fiscais – RANFS;

Considerando a necessária instituição da aceitação tácita como instrumento de combate à evasão de receitas do Município, e

Considerando os dispositivos da legislação pertinente à Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;

DECRETA:

Art. 1º O Registro Auxiliar da Nota Fiscal de Serviços – RANFS, instituído pelo Decreto 6.837/2010, art. 44, deve ser exigido por todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, estabelecidas neste Município, sempre que contratarem serviços de prestadores sediados em outro Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada pela Secretaria de Fazenda de Barbacena.

Art. 2º Os tomadores de serviços deverão acessar o site do Município através de login e senha e, após prévio cadastro, conferir todos os dados registrados pelo prestador (de outro Município) no RANFS, com os dados da Nota Fiscal de origem, e ato sequente "ACEITAR" ou "REJEITAR" o RANFS.

§ 1º A aceitação ou rejeição do RANFS deverá ser feita até o dia 05 (cinco) do mês seguinte à sua emissão.

§ 2º Caso o tomador do serviço não se manifeste expressamente sobre o RANFS emitido pelo prestador até 40 (quarenta) dias da correspondente emissão, o RANFS será considerado aceito tacitamente podendo ser lançado o ISSQN para o tomador, com os acréscimos legais, em conformidade com a legislação municipal pertinente.

§ 3º A aceitação tácita a que se refere o parágrafo anterior poderá ocorrer quanto aos RANFS emitidos anteriormente a este Decreto, notificando-se o tomador para manifestação em até 10 (dez) dias.

Art. 3º Caberá ao prestador de serviços sediado fora deste Município realizar as devidas correções quando o RANFS for rejeitado pelo tomador, devendo submeter à aprovação a versão corrigida, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 4º Em caso de cancelamento de serviço o prestador poderá excluir o RANFS, devendo o tomador comprovar o cancelamento através de documentos idôneos, sempre que for exigido pelo fisco municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 13 de março de 2017;  
175º ano da Revolução Liberal, 87º da Revolução de 30.  
Luís Alvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.136

"Altera o Decreto nº 7.685, de 04 de novembro de 2014, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, e na forma do art. 26, I, da Constituição do Município de Barbacena,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º Decreto nº 7.685, de 04 de novembro de 2014 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal - GEMAT, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de ações modernizadoras das áreas de Georreferenciamento, Cadastro

Técnico Multifuncional e Gestão de Processos, voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal, sendo constituído pelos seguintes membros:

I – Almira Graciene Monteiro Arantes;

II – Fernanda Alves Paolucci Santana;

III – Aristides de Miranda Mourão;

IV – Almir Tonholo da Silva;

V – Flávio Lúcio de Paula Gonzaga;

VI – Giovana Zappa Barbosa;

VII – Júlio César Moura Violi;

VIII – Johnatan Wander Puiati;

IX – Nélio Borgo;

X – Roberto Geraldo Calazans;

XI – Lucília Umbelina Nogueira de Souza."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 14 dias de março de 2017;  
175º ano da Revolução Liberal, 87º da Revolução de 30.  
Luís Alvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.137

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o disposto nos artigos 23, incisos III e IV; 30, inciso IX; 216, §1º, todos da Constituição Federal; artigos 21, incisos III e IV e 26, inciso I da Constituição do Município e na Lei Municipal nº 4.153/2008;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena - COMPHA, constante da Ata nº. 42, de 23/06/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o tombamento, deliberado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena – COMPHA, do imóvel denomina do "Centro Administrativo Joaquim Dutra", localizado nas dependências da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG/CHPB, situado na Praça Eurico Gaspar Dutra nº 374, Bairro Grogotó, por seu valor histórico, memorialístico e arquitetônico.

Parágrafo único. O bem tombado fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas na Política Cultural Nacional, Estadual e, sobretudo, Municipal, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena – COMPHA e autorização do Município, na forma da lei.

Art. 2º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 16 dias de março de 2017;  
175º ano da Revolução Liberal, 87º da Revolução de 30.  
Luís Alvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.138

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o disposto nos artigos 23, incisos III e IV; 30, inciso IX; 216, §1º, todos da Constituição Federal; artigos 21, incisos III e IV e 26, inciso I da Constituição do Município e na Lei Municipal nº 4.153/2008;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena - COMPHA, constante da Ata nº. 37, de 09/10/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o tombamento, deliberado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena – COMPHA, do imóvel denominado "Antiga Estação Ferroviária da Oeste de Minas", situada na Praça Adriano de Oliveira, s/nº, localizada no entorno da Estação Ferroviária de Barbacena, por seu valor histórico e arquitetônico.

Parágrafo único. O bem tombado fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas na Política Cultural Nacional, Estadual e, sobretudo, Municipal, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções

sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena – COMPHA e autorização do Município, na forma da lei.

Art. 2º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 16 dias de março de 2017;  
175º ano da Revolução Liberal, 87º da Revolução de 30.  
Luís Alvaro Abrantes Campos

Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.139

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o disposto nos artigos 23, incisos III e IV; 30, inciso IX; 216, §1º, todos da Constituição Federal; artigos 21, incisos III e IV e 26, inciso I da Constituição do Município e na Lei Municipal nº 4.153/2008;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena - COMPHA, constante das Atas nºs. 45, de 28/10/2014, e 46, de 13/02/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o tombamento, deliberado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena – COMPHA, do imóvel situado na Rua Cesário Alvim, nº 43, Bairro Caminho Novo, por seu valor histórico, arquitetônico e cultural.

Parágrafo único. O bem tombado fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas na Política Cultural Nacional, Estadual e, sobretudo, Municipal, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena – COMPHA e autorização do Município, na forma da lei.

Art. 2º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 16 dias de março de 2017;  
175º ano da Revolução Liberal, 87º da Revolução de 30.  
Luís Alvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei  
Marcela Campos Zaidan  
Secretária Municipal de Governo

### EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando o Parecer nº 290/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 155/155v., do Processo Funcional nº 1224/77; RESOLVE:

PORTARIA Nº18.593 - CONCEDER ascensão funcional à servidora Maria José Tolledo Gonçalves, ocupante do Cargo Público de Técnico em Educação, para o nível T-3-A, do Quadro do Magistério Público Municipal de Barbacena, com efeito retroativo a 18.03.2014, conforme Requerimento nº 020102/2016.Barbacena, 14 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando o Parecer nº 362/2015, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 77/78, do Processo Funcional nº 3544/96; RESOLVE:

PORTARIA Nº18.594 - CONCEDER ascensão funcional ao servidor José Roberto da Conceição, ocupante do Cargo Público de Médico, para o nível C-47, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



## BARBACENA. TERÇA-FEIRA. 21 DE MARÇO DE 2017

retroativo a 01.07.2014, conforme Requerimento nº 016241/2015. Barbacena, 14 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando o Parecer nº 306/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 158/158v., do Processo Funcional nº 4005/97; RESOLVE:

PORTARIA Nº18.595 - CONCEDER ascensão funcional ao servidor João Batista do Espírito Santo, ocupante do Cargo Público de Operador de Máquinas Pesadas, para o nível C-28, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 01.01.2017, conforme Requerimento nº 024316/2017. Barbacena, 14 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº18.596 - EXONERAR, a pedido, a servidora Cândida Amélia Marinho de Oliveira, do cargo efetivo de Médico Generalista, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 20.02.2017 conforme Requerimento nº 024740, de fls. 27 do Processo Funcional nº 7105/2016. Barbacena, 15 de março de 2017.

PORTARIA Nº18.597 - EXONERAR, a pedido, o servidor Raphael Ribeiro Teles dos Santos, do cargo efetivo de Médico Generalista, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 20.02.2017 conforme Requerimento nº 024829, de fls. 24 do Processo Funcional nº 7113/2017. Barbacena, 15 de março de 2017.

PORTARIA Nº18.600 - EXONERAR, a pedido, a servi-

dora Gisele Grossi Heleno, do cargo efetivo de Médico Pediatra, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 02.03.2017 conforme Requerimento nº 024948, de fls. 26 do Processo Funcional nº 7114/2017. Barbacena, 16 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com a Lei Delegada nº 61 de 14.05.2013 e com o disposto no art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena e art. 167 e seguintes da Lei Municipal nº 3.245/1995; RESOLVE:

PORTARIA Nº18.601 - 1 - REVOGAR as designações dos membros da Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância da Guarda Municipal constantes das Portarias nºs. 15.877, de 22.11.2013; 16.501, de 19.09.2014; e 17.531, de 10.03.2016; 2 - DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância da Guarda Municipal os servidores: TITULARES:Terezinha Sílvia Costa, Marcelo Coura Paiva ,Eurípedes José Lucas; SUPLENTE: Agnaldo José Severino, José Douglas do Nascimento Neto. 3 - INDICAR para presidir a Comissão a servidora Terezinha Sílvia Costa, sendo que na sua ausência, qualquer outro membro titular poderá presidir a reunião a pedido do Presidente. 4 - DISPOR que a presente Portaria entre vigor na data de sua publicação. Barbacena, 16 de março de 2017.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC**

*Secretário: Luiz Carlos Rocha de Paula*

### ERRATAS

- Na resolução de nº 002/2017, publicada no e-DOB – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO no dia 23.02.2017, pág 01 , onde se lê "Maria Ester Nunes Vasconcelos Paiva",leia-se "Maria Esther Nunes Vasconcelos Pai-

va".

- Na resolução de nº 003/2017, publicada no e-DOB – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO no dia 23.02.2017, pág 01 , onde se lê "Iara Rocha Faria Dutra",leia-se "Iara Rocha Faria Duque".

*Publique-se na forma da lei  
Marcela Campos Zaidan  
Secretária Municipal de Governo*

### **CONSELHOS MUNICIPAIS**

#### **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**

*Presidente: Carmen Lúcia Werneck*

#### EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 472 de 20 de fevereiro de 2017 – ATA Nº. 513.O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 513ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.142 de 28/12/1990, pela Lei Municipal nº 4518 de 27/11/2013 e pela Resolução nº 453 do CNS de 10/05/12.Considerando os debates ocorridos no Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 20/02/17 conforme lavrado em ata nº. 513.RESOLVE: APROVADO POR UNANIMIDADE A CRIAÇÃO DE UMA EQUIPE DE MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DAS UNIDADES DA SAÚDE QUE COMPOEM A SESAPS MAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DOS REPAROS.Barbacena, 07 de março de 2017.Carmen Lúcia Werneck.Presidente do CMS. Homologo a Resolução nº. 472/17 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art.1º §2º da Lei Federal nº. 8142 /90 e do art. 12 da Lei Municipal nº. 3695/02 e Lei Municipal nº 4518 de 27/11/2013. José Orleans da Costa.Secretário de Saúde – SESAPS.